

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/piritiba/>



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

DECRETO N°. 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para a continuidade das atividades do órgão;

**CONSIDERANDO** que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional n°. 19, de 1998);

**CONSIDERANDO** que o cargo de Secretário Municipal é cargo de natureza política, e que, portanto, não se insere no texto da Súmula n°. 13, do e. Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** mais relevante porém, é o fato de que o próprio STF tem pacificado entendimento no sentido de que o cargo de Secretário Municipal por ser de natureza política não se insere nas vedações impostas pela referida Súmula Vinculante n°. 13, do e. STF. É o que se lê do Agravo Regimental na Medida Cautelar n°. 6.650-PR, Tribunal Pleno, rel. Ministra ELLEN GRACIE, julgado em 16/10/2008;

**CONSIDERANDO** a demonstração da reconhecida experiência e capacidade técnica do nomeado que guardam relação com a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, comprovam ser o profissional habilitado e capacitado para o exercício do cargo político.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. ODEMAR GILSON SANTANA JÚNIOR, portador do RG n°. 06033025-21e do CPF n°.995.119.405-20, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de PIRITIBA (BA), com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Municipal n°, 887 de 15 de agosto de 2014.

**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

**Parágrafo Único** - O nomeado deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do *caput* em original e/ou cópia, conforme o caso.

**Art. 3º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

**Art. 4º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA**

**Art. 5º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**SAMUEL OLIVEIRA SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Rua Francisco Horácio Sampaio, s/n. Cep:44830-000. Piritiba-BA- Tel.:74-3628-2153  
CNPJ: 13.795.786/0001-22**